



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 518

Autoriza venda de veículos.

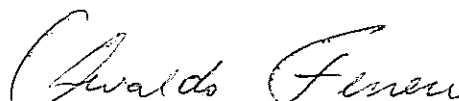
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

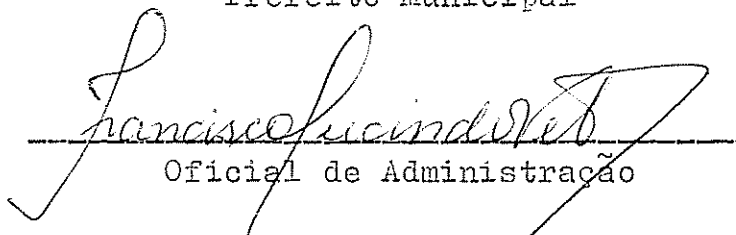
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender pelo preço da melhor oferta, acima do valor estimado, os seguintes veículos pertencentes ao Patrimônio do Município e considerados imprestáveis para os seus serviços.

- |  |                |
|--|----------------|
| 1 Caminhão marca CHEVROLET<br>modêlo 1948..... | NCr\$-1.200,00 |
| 1 Jeep Willys modêlo 1949.....                 | NCr\$ 800,00   |

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário., entando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 2 de maio de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Administração